

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Do Sr. Flávio Nogueira)

*Toma obrigatória a internação hospitalar de pessoas com mais de 79 (setenta e nove) anos de idade infectadas com o coronavírus e dá outras providências*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatória a internação hospitalar em âmbito nacional de pessoas com mais de 79 (setenta e nove) anos de idade que estejam comprovadamente infectadas com o coronavírus.

Parágrafo único. Para atender o estabelecido no caput deste artigo, as unidades hospitalares ficam obrigadas a reservar, no mínimo, 10% (dez por cento) dos seus leitos para pacientes de COVID-19 com mais de 79 (setenta e nove) anos de idade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

O rápido avanço da doença COVID-19 em nosso País é assustador, e pessoas com mais de 79 (setenta e nove) anos pertencem ao grupo etário mais vulnerável a resultados fatais ao infectar-se com o novo coronavírus. E, quanto maior for a idade, maior é o risco de elas irem a óbito.

O perigo de os pacientes com mais de 79 (setenta e nove) anos infectados apresentarem comorbidades e contraírem insuficiência respiratória é mais latente do que em outras faixas de idade, motivo pelo qual eles devem ter prioridade para internação hospitalar em âmbito nacional. Desse modo, precisam de atenção redobrada porque, apesar de os cuidados para evitar a contaminação ter de ser o mesmo para todos, os resultados podem ser mais perversos para os de idade mais avançada.

Os dados do Centro de Controle e Prevenção de Doenças da China mostram que o índice de mortalidade provocado pelo novo coronavírus chega a 14,8% (quatorze vírgula oito por cento) entre quem tem mais de 79 (setenta e

nove) anos. Ele é dez vezes maior no âmbito desse grupo etário do que entre as pessoas incluídas na faixa entre 40 (quarenta) e 49 (quarenta e nove) anos.

Segundo o Ministério da Saúde, o Brasil tem a quinta maior população com idade avançada do mundo, no comparativo com os dados apurados pelo Instituto Brasileiro de Estatística e Geografia-IBGE, em 2016, situação que deverá dobrar até o ano de 2040. Além disso, essa faixa da população representa 13,5% (treze vírgula cinco por cento) de nossa nação, o que justifica que se garanta, no mínimo, 10% (dez por cento) dos leitos das unidades hospitalares para portadores do coronavírus que tenham mais de 79 (setenta e nove) anos.

Com base no exposto, peço aos meus nobres colegas que votem favoravelmente pela aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de março de 2020.

*Flávio Nogueira*  
Deputado FLÁVIO NOGUEIRA

(PDT-PI)